



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO	Número 003/2019

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **42.051.995/0001-60**, estabelecida à Praça Silvino Lima (Feirinha), nº 102, Térreo, Centro, Ipiáú – Bahia, Cep.: 45.570-000, através do Sr. **João Guimarães Souza**, portador da cédula de identidade nº 01.671.764-39 SSP/BA e CPF nº 166.643.615-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.



7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Barra do Rocha, 22 de fevereiro de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento B.de Oliveira
Equipe de Apoio

COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP
Empresa fornecedora



ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Assunto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11/02/2019.

Empresa: COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP	CNPJ: 42.051.995/0001-60
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, CENTRO, IPIAÚ – BAHIA, CEP.: 45.570-000	
E-mail: cesadantas@yahoo.com.br	Fone/Fax:
Representante: MARCELO SOUZA MEDRADO	
RG: 01.671.764-39 SSP/BA	CPF: 166.643.615-15

LOTE 03 - CARNES E EMBUTIDOS						
ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	KG	FILÉ DE MERLUZA , PEIXE, sem espinha, congelado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	SWIFT	16,90	10.140,00
2	300	KG	CARNE , bovina de primeira, sem osso, (CARNE DO SOL), em peça, chã de dentro (coxão mole), salgada.	BONI	19,00	5.700,00
3	600	KG	CARNE bovina charqueada , ponta de agulha, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BERTIN	17,00	10.200,00
4	300	KG	CARNE, bovina, acém , resfriada, sem osso, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	19,00	5.700,00



5	1.000	KG	CARNE BOVINA FRESCA MÚSCULO CARNE, músculo do traseiro, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, deverá ser isenta de cartilagens e de ossos. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	15,50	15.500,00
6	1.700	KG	CARNE BOVINA MOÍDA , congelada, com temperatura de – 10 a – 25º.c, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Saco polietileno e/ou bandeja de isopor.	SWIFT	7,50	12.750,00
7	400	KG	FÍGADO BOVINO resfriado ou congelado, em bifés, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	SWIFT	8,50	3.400,00
8	2.000	KG	PEITO DE FRANGO caixa com 18 kg de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, contendo 01 unidade de peito de frango, a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento (SIF/SIE).	C-VALE	7,50	15.000,00
9	1.000	KG	CARNE, de frango (peito) , sem osso, tipo filé, congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	C-VALE	11,80	11.800,00
10	200	KG	CARNE, de frango (coxa e sobrecoxa) , congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do	C-VALE	6,80	1.360,00



			produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.			
11	200	KG	SALSICHA, de carne bovina , tipo hot dog, com no máximo de 2% de amido, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo, no máximo 10%, com registro no SIF ou SISP. Embalagem com 5 quilos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRIMESA	4,90	980,00
12	300	KG	LINGÜIÇA DEFUMADA bovina, de primeira qualidade, embalagem com 5 quilos, com registro no SIF ou SISP, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade Caixa com 06 fardos de 2,500kg com 15kg	REZENDE	13,70	4.110,00
Noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais					R\$ 96.640,00	

LOTE 05 - PRODUTO LÁCTEO						
ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000	UNID.	SORVETE DE IOGURTE (90GR).	CREMOSINHO	0,60	6.000,00
2	15.000	UND	IOGURTE , obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas. Apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 200 ml	VENEZA	0,60	9.000,00
3	50	Kg	QUEIJO , tipo mussarela, fatiado, com registro no SIF ou SISP. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima: 58% p/p e lipídios de leite mínimo de 28% p/p. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	DAVACA	16,40	820,00
Quinze mil oitocentos e vinte reais					R\$ 15.820,00	

Barra do Rocha, 22 de fevereiro de 2019.

COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP
Empresa fornecedora